



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA - DEFINITIVO

O ENG. CIVIL ELIAS FERREIRA SOEIRO CREA 1520404239-PA, responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares e o ENG. CIVIL WALTER MENDES FERREIRA JUNIOR CREA 8863-D/PA, responsável técnico da Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, com CNPJ: 11.128.119/0001-60, que executou a **Reforma do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Waldemir Conceição", na localidade Ariri, Zona Rural do município de Colares, Pará**, procederam **"IN LOCO"**, completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

Placa da Obra (100% sem pendência), Retirada e recolocação de telha cerâmica (100% sem pendência), Remoção de trama de madeira (100% sem pendências), Trama de madeira (100% sem pendências), Fabricação e instalação de tesoura (100% sem pendências), Telhamento com telha cerâmica (100% sem pendência), Retirada de pilar de madeira (100% sem pendência), Pilar em madeira de lei (100% sem pendência), Cumeeira de barro (100% sem pendência), Retirada de esquadria sem aproveitamento (100% sem pendência), Fechadura (100% sem pendência), Forro em PVC (100% sem pendências), Barra de apoio em aço (100% sem pendência), Revisão de ponto de luz (100% sem pendência), Ponto para ventilador (100% sem pendência), Luminária lâmpada PLL (100% sem pendência), Lâmpada fluorescente (100% sem pendências), Revisão de ponto de água (100% sem pendência), Revisão de ponto de esgoto (100% sem pendência), Cimentado liso (100% sem pendência), Soleira em granito (100% sem pendência), Execução de calçada (100% sem pendência), Pintura PVA (100% sem pendência), Pintura esmalte sobre grade de ferro (100% sem pendência), Pintura esmalte sobre madeira (100% sem pendência), Muro em alvenaria (100% sem pendência), Mastro em ferro galvanizado (100% sem pendência).

Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos a obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece a o Artigo 1245 do Código Civil.

Colares/PA, 30 de dezembro de 2021.

ELIAS FERREIRA SOEIRO

ENG. CIVIL CREA Nº 1520404239PA
FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2021
PORTARIA Nº 017/2022-PMC